

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EE568A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
027/2020

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 027/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 027/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Pelo Valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Em favor de F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Teste rápido Covid 19 IGG e IGM	300	99,00	29.700,00
Valor Total Estimado				29.700,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 20 de julho de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:17D461F6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 027/2020

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 027/2020

Exposição de Motivos nº 027/2020. OBJETO: **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid-19.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/07/2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8639611E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 027/2020

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 027/2020

Exposição de Motivos nº 027/2020. OBJETO: **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid-19.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal

nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/07/2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FBBDEBC2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 027/2020

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
027/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 027/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84. Objeto: **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Valor: de **R\$ 29.700,00.** Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 20 de julho de 2020, até 19 de agosto de 2020. Assinatura em 20 de julho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.30.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D1333D3C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
028/2020

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 028/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 011/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de Capotes em TNT para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19** Pelo Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em favor de AMORM E LUCENA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.179.769/0001-99, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
01	Avental tipo capote em TNT gramatura 40 G descartável com mangas longas e elástico no punho	2.000	10,00	20.000,00
Valor Total Estimado				20.000,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 20 de julho de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F244F9B2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº. 028/2020

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2020

Exposição de Motivos nº 028/2020. OBJETO: **Aquisição de Capotes em TNT para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/07/2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:24775601

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
028/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 028/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e AMORIM E LUCENA CONFECOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.179.769/0001-99. Objeto: **Aquisição de Capotes em TNT para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Valor: de **R\$ 20.000,00.** Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 20 de julho de 2020, até 19 de agosto de 2020. Assinatura em 20 de julho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.30.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:860C2B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 213/2020**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO WALFREDO FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **20 de Julho de 2020 a 16 de outubro de 2020**, ao servidor **FRANCISCO WALFREDO FREITAS**, matrícula 210, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:978C8C94

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 214/2020**

Concede Abono de Permanência ao servidor Francisco Martins Cavalcante.

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da sentença exarada no processo nº 0802187-76.2018.8.20.5112;

CONSIDERANDO a intimação de ID 56859734 no Cumprimento de Sentença nº0802187-76.2018.8.20.5112;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 416, de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Martins Cavalcante**, Professor, Matrícula nº 0020, do quadro de pessoal deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o Abono de Permanência, por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 20 de julho de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:354213D5

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 758/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o acesso via internet às sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica determinada a filmagem, a gravação e a transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas realizadas, no âmbito dos procedimentos licitatórios, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial.

§ 1º Fica determinada a publicização, no portal da transparência municipal, do link de acesso da transmissão ao vivo, mencionada no caput deste artigo.

§ 2º Os registros audiovisuais das sessões públicas deverão ser disponibilizados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

Art. 2º A transmissão ao vivo deve abranger os procedimentos de:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 3º Alternativamente, mediante justificativa que ateste a impossibilidade de efetivar o disposto no art. 1º desta lei, a sessão pública poderá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior disponibilização dos arquivos no portal de transparência do município.

Art. 4º Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao